SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006641-79.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Retificação Ou Suprimento Ou Restauração de Registro Civil - Registro

Civil das Pessoas Naturais

Requerente: José Luciano Gianlorenço

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

O requerente José Luciano Gianlorenço, propôs a presente ação pretendendo a retificação dos assentos de nascimento, casamento e óbito de seu genitor José Gianlorenço, tendo em vista que, nos referidos registros encontram-se grafados incorretamente os nomes de seus avós paternos. Segundo o requerente, os nomes corretos são Flaviano Gianlorenzo e Angela Maria Terencia.

O Ministério Público manifestou-se às folhas 30, 62, 71/72 e 82/83.

Em petição de folhas 87/89, o requerente postulou a emenda da inicial, a fim de constar que o nome correto de seu avô paterno é Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo, bem como aditou a inicial a fim de requerer também a retificação de seu próprio assento de nascimento.

Relatei. Decido.

Passo ao julgamento antecipado da lide, porque impertinente a dilação probatória.

Pretende o requerente a retificação do assento de nascimento, casamento e óbito de seu genitor José Gianlorenço, bem como de seu próprio assento de nascimento, uma vez que, nos referidos registros encontram-se grafados incorretamente os nomes de seus avós paternos. Segundo o requerente, seus nomes corretos são Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo e Angela Maria Terencia e não como constou.

De fato, pela tradução da certidão de nascimento de folhas 74, verifica-se que o nome correto do avô do requerente é **Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo**.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

O Ministério Público, em parecer de folhas 82/83, não se opôs ao pedido em relação à retificação dos assentos de nascimento, casamento e óbito de José Gianlorenço, passando a constar o nome correto de seu genitor, como sendo Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo, tendo em vista que a inicial encontra-se fundamentada e suficientemente instruída com documentos que comprovam a necessidade da retificação almejada, todavia, em relação ao pedido de retificação quanto ao nome da avó materna Angela Maria Terencia, restou prejudicado, haja vista não ter sido juntada a certidão de nascimento devidamente traduzida.

O próprio requerente declarou seu desinteresse na retificação do nome de sua avó paterna, por não possuir a respectiva certidão de nascimento (confira folhas 76).

Diante do exposto acolho em parte o pedido inicial, resolvendo o mérito nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de determinar a retificação do nome do avô paterno do requerente, como sendo **Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo**, procedendo-se as seguintes retificações, expedindo-se o necessário:

- a) ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliães de Notas de Ibaté-SP:
- I) para retificação do assento de nascimento de José Gianlorenço, para que passe a constar o nome correto de seu genitor como sendo Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo.
- b) ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Subdistrito do Município da Comarca de São Carlos:
- I) para a retificação do assento de casamento de José Gianlorenço, para que passe a constar o nome correto de seu genitor como sendo Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL
RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

II) para a retificação do assento de nascimento de José Luciano Gianlorenço, para que passe a constar o nome correto de seu avô paterno como sendo Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo.

c) ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutelas do 1º Subdistrito da Comarca de Interdições de Araraquara – SP:

I) para a retificação do assento de óbito de José Gianlorenço, para que passe a constar como sendo o nome correto de seu genitor como sendo Flaviano Silvio Attilio Gianlorenzo.

Custas na forma da lei.

Oportunamente arquivem-se os autos.

Ciência ao M.P.

P.R.I.C.

São Carlos, 18 de outubro de 2016.

Juiz Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA